



ATA DE REUNIÃO

Ata da Terceira Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico, do Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM. Realizada aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2021, com início às dez horas e trinta minutos. Presidida por seu presidente, Pedro Machado Mastrobuono. A reunião contou com a presença dos senhores Conselheiros: Evaristo Martins de Azevedo - Sociedade Civil, Jozsef Peter Cohn - Sociedade Civil, Marcelo Mattos Araújo - Sociedade Civil, Marco Antônio Evangelista da Silva – Fundação Cultural Palmares - FCP, Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni - Conselho Federal de Museologia - COFEM, Max Perlingeiro - Sociedade Civil, Roberta Saraiva Coutinho - Conselho Internacional de Museus - ICOM. Representando o Instituto Brasileiro de Museus: Diretor-Substituto Alex Sandro Calheiros de Moura – Diretor Substituto do Departamento de Processos Museais/DPMUS, Diretor-Substituto Alexandre Cesar Avelino Feitosa – Coordenador Geral de Sistemas de Informação Museal - CGSIM, Carla Janne Farias Cruz – Chefe de Núcleo de Relações Institucionais - NRI, Eliana Alves de Almeida Sartori – Procuradora Chefe - PROFER, Diretora Eneida Braga Rocha de Lemos – Diretora do Departamento de Difusão, Fomento Economia dos Museus - DDFEM, Kelma Ferreira Câmara Leão de Abreu – Chefe de Gabinete da Presidência, Patrícia Anaissi Castro – Chefe de Serviço e Assistente do CCPM, Paulo Guilherme Ribeiro Fernandes – Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão Interna - DPGI, Werner Neibert Bezerra – Auditor Interno - AUDIN; Luciana Palmeira da Silva – Coordenadora da Coordenação de Acervo Museológico – DPMUS, Christiane Carlos Gomes dos Santos – Secretaria Executiva do CCPM, João Pimenta Staub – Ex-Secretário Executivo do CCPM. Ana Paula de Lima Freire – Assistente de Gabinete da Presidência, Luceli dos Santos – Secretaria Executiva do Departamento de Processos Museais/DPMUS e Welida Gomes de Souza Nascimento – Secretaria Executiva da Presidência. Registra-se as ausências dos Conselheiros: Bruno Vinícius de Carvalho Rodrigues – Fundação Nacional das Artes - FUNARTE, Eduardo Saron - representante da Sociedade Civil e Giovani Souza Filho – Fundação Nacional do Índio - FUNAI. Justificaram ausência os senhores: Leonardo Barreto de Oliveira, por estar participando como representante da Presidência do Iphan em evento presencial, na cidade do Rio de Janeiro e seu suplente: Adler Homero Fonseca de Castro – por estar no mesmo evento, como palestrante. A Conselheira Renata Vieira da Motta – ICOM, foi representada por sua suplente: Roberta Saraiva Coutinho. Abrindo os trabalhos, a Chefe de Gabinete, Kelma Leão cumprimentou a todos com palavra de boas-vindas. Em seguida, com palavras de agradecimento, informou que João Pimenta Staub está deixando a Secretaria Executiva do CCPM, e com palavras de boas-vindas, apresentou a Sra. Christiane Carlos Gomes dos Santos que está assumindo a função. Com a palavra, o Presidente Pedro Mastrobuono cumprimentou a todos. Dando sequência aos trabalhos, a Secretaria Executiva do CCPM, Christiane Santos, iniciou a apresentação com a **leitura da Ata resumida, da Segunda Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico**, realizada no dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte e um. Passou-se à votação, a Ata foi aprovada por unanimidade. Após a leitura, no ponto referente à **Declaração Interesse Público do Moinho Covolan – Informes**, foi feita a ressalva de que se houver a transferência de propriedade sobre o imóvel, o processo retroage à fase de notificação dos proprietários. Entretanto, se o leilão não foi concluído, a expectativa é de que o tema retorne como pauta na próxima reunião do CCPM. Passou-se ao item referente à **Proposta de revisão da Resolução Normativa nº 2, de 29 de Maio de 2019 – DIP** - Com a palavra, Patrícia Castro agradeceu, em nome do Ibram, a relatoria dos Conselheiros e informou que o estudo de Caso do Moinho Covolan subsidiou a revisão da Resolução Normativa sobre a Declaração de Interesse Público - DIP. A revisão do Ato foi declarada pelo **Decreto 10.139/2019**. Foram observados que na norma anterior, havia apenas a definição do interessado. As partes do processo não estavam devidamente identificadas, o texto também não apresentava uma definição de nomenclaturas, citando apenas: requerente – pessoa física ou jurídica que tinha o interesse de acautelar o bem. Na proposta apresentada, foram definidas 3 partes: interessado, proprietário do bem

cultural e responsável legal. As fases do processo foram estabelecidas em simetria com o art. 39 do Decreto nº 8.124/2013. Foi citado sobre uma dificuldade ocorrida no processo do **Moinho Covolan** no que diz respeito às notificações aos nada menos que 16 (dezesseis) proprietários. Verificou-se que a norma não possui um equilíbrio de responsabilidades na instrução do processo. No requerimento elaborado, não existia a obrigação de declaração civil e o domicílio do responsável legal, colocando toda a responsabilidade da instrução processual sobre o Ibram. No pedido de requerimento, a grande reforma ficou pelo compartilhamento de responsabilidades para que o interessado forneça mais dados para a administração, de forma a dar maior celeridade ao processo. Patrícia Castro informou que de acordo com o Decreto nº 8.124/2013, a **homologação da Declaração de Interesse Público - DIP**, é do Ministério do Turismo, porém, foi conferido à Secretaria Especial da Cultura – Secult, status de Ministério ou de supervisão ministerial, por esse motivo, surgiu o entendimento de que a homologação passaria a ser da Secretaria Especial de Cultura - Secult, porém, verificou-se que havendo uma proposta, não haverá tempo hábil para conclusão do cronograma de revisão da Instrução Normativa. Foi sugerido que seja criado um fluxo que atenda ambas as partes: a homologação tanto pelo Ministério do Turismo bem como pela Secretaria Especial da Cultura. Sobre o equilíbrio de responsabilidades, foi citado que no requerimento, a responsabilidade da identificação recaía somente no interessado. A partir de agora, o requerimento passa a exigir que a pessoa física ou jurídica que não seja o proprietário legal, seja identificado. Da mesma forma, se o bem estiver musealizado, haverá a obrigação de que seja apresentado diploma legal de criação do museu. Sobre a **Constituição da CAT** – foi informado que a Comissão de Avaliação Técnica é um colegiado, portanto, é regido pelo Decreto nº 9.759/2019. O primeiro movimento da Comissão que avaliou o Moinho Covolan foi no sentido de disciplinar o funcionamento da CAT, porém, verificou-se que as regras de funcionamento podem variar de acordo com o bem. Sobre esse ponto, foi sugerido que seja estabelecida uma discussão a fim de fazer um avanço mais seguro para a próxima revisão prevista para o primeiro semestre de 2022. Sobre o **Conteúdo do laudo (Requisitos: diferenciação entre a localização, integridade física e condições de conservação)** - foi citado que a Comissão de Avaliação Técnica tem a competência de empreender diligências e requer laudos contendo a diferenciação entre a localização do bem, a integridade física, bem como as condições de conservação. Sobre o **Princípio da transparência - Publicação integral**. Foi citado que no Ibram, o inventário de acervos museológico é classificado como informação sigilosa. O acesso é restrito a fim de resguardar o acervo dos riscos de roubo, furto ou vandalismo. Se o Ibram adota essa política internamente, entende-se que o mesmo procedimento deverá ser adotado sobre a propriedade de terceiros e, portanto, não faz sentido publicizar informações. Foi definido que o extrato de publicação do parecer cumpre a Lei de transparência. Por outro lado, existe a necessidade de acesso, pelo campo museal para fins de pesquisa. Essa é uma discussão que precisa ser retomada em uma próxima revisão. De todo modo, se o Ibram receber um pedido de acesso ao relatório da comissão de avaliação técnica do Moinho Covolan, por exemplo, se faz necessária uma manifestação técnica sobre se as informações apresentadas poderão expor o bem cultural ao risco ou não. Atualmente, tem sido divulgado somente o extrato de publicação. Sobre os **Efeitos da DIP** (Saída permanente do país e Simetria com o Inciso VI, art. 40, do Decreto nº 8.124/2013), foi informado que a regra é se o bem for acautelado por meio da Declaração de Interesse Público, em princípio, não poderá sair. A exceção é que com o objetivo de promover intercâmbio cultural, poderá ser obtida autorização deste CCPM, por um prazo determinado. A outra exceção é que o bem poderá sair, caso objetive a transferência de domínio (quando o proprietário tem a intenção de vendê-lo no exterior, reservado o direito de preferência para o Ibram). Optou-se por votar a redação conforme consta no Art. 40 do Decreto nº 8.124/2013. Foi citado que o Tainacam será aperfeiçoado a fim de incorporar essa funcionalidade, servindo de registro e cadastro dos bens declarados de interesse público. Finalizada a apresentação, foi aberta a palavra, houve um questionamento sobre a saída do bem do país e a questão do direito de preferência, considerando o mercado internacional de arte que pode chegar a valores expressivos e que o Ibram não tenha condições de exercer o direito de preferência. Foi informado que houve um debate acalorado sobre como buscar o enfrentamento dessa questão. Um segundo questionamento, faz referência à venda do patrimônio, foi informado que se trata de uma política pública e que o tombamento impede a saída permanente. Uma vez que se trata de bens acautelados, busca-se trabalhar para aumentar a proteção. Aberto o período para votação, emitiram parecer favorável, os senhores Conselheiros: Evaristo Martins de Azevedo, Marcelo Mattos Araújo, Max Perlingeiro, Roberta Saraiva Coutinho, Maria Eugênia Saturni, Jozsef Peter Cohn, Marco Antonio Evangelista da Silva. Não havendo votos contrários, a proposta da revisão da Resolução Normativa nº 02, de maio de 2019, foi aprovada por unanimidade. Com a palavra, Dr.

Pedro Mastrobuono agradeceu aos Conselheiros pela participação nos debates. Registra-se um agradecimento ao corpo técnico do Ibram. Passou-se ao ponto referente a **Apresentação da proposta de alteração do Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013** - no que diz respeito à Revisão do Comitê Gestor do Sistema Brasileiro de Museus – CGSBM – com a palavra, Diretora Eneida Braga fez uma breve apresentação sobre a constituição do Comitê Gestor do SBM, conforme a Lei nº 11.904/2009 em seu Art. 57. Informou sobre a necessidade de se fazer uma alteração em atendimento ao Decreto nº 8.124/2013, comparando o CGSBM como “braços para o setor museológico brasileiro”. Acrescentou que à luz da reforma administrativa promovida pela Lei nº 13.844/2019, e conforme o Acórdão TCU 1.243/2019, onde foi instituído um Plano de Ação para os Museus Federais Brasileiros, houve uma discussão sobre a reformulação e uma adequação do CGSBM com relação à legislação vigente. A Diretora do DDFEM apresentou um quadro comparativo, entre a norma atual e o que está sendo proposto, com destaque para atualizações como a troca de Ministério da Cultura (extinto) por Ministério do Turismo e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para Ministério da Economia, Sistemas Estaduais de Museus para Rede Nacional de identificação de Museus – Renim, como responsável pela articulação e identificação entre representantes estaduais e municipais. Está previsto também, a participação de um representante do Ministério da Educação que seja ligado aos museus universitários. Também foram retirados: a Associação dos Arquivistas Brasileiros, Conselho Federal de Biblioteconomia, que será representado pelo Arquivo Nacional; a Associação Brasileira de Conservadores de Bens Culturais – representado pela Associação Brasileira de Conservadores e Restauradores de bens Culturais, será representado pela Fundação Biblioteca Nacional. Foram alterados a Entidade representativa dos Ecomuseus e Museus Comunitários de Âmbito Nacional que será representado pela Associação de Ecomuseus e Museus Comunitários – Abremec; e as instituições universitárias relacionadas à área da museologia – que será representada pelo MEC. Os demais, foram mantidos. Finalizada a apresentação, foi informado que essa nova composição, será encaminhada para a Casa Civil para deliberação. Aberta a palavra, o Conselheiro Marcelo Araujo citou que a representação dos cursos de museologia é muito importante para o Comitê Gestor, sugeriu que seja mantida a representação, porém, com o sistema de indicação pelos diretores dos cursos, sem que seja necessário passar pelos reitores, por conta de agendas bastante apertadas, o que torna o processo inviável. Com a palavra, Dra. Eliana Sartori observou que os cursos de museologia têm institucionalização, o que abre essa possibilidade. Todos são de acordo que fazendo essa alteração, poderão ser contempladas toda e qualquer instituição de educação superior que se enquadre como museologia. Deverá ser apresentado um modelo de alteração, o que foi considerado como positivo. Em continuação, a Diretora Eneida Braga atualizou a todos sobre o GTI Museus Federais, Grupo Técnico 1 (Universidades Públicas Federais) - grupo temático dedicado aos museus universitários, responsável pela proposição de políticas públicas voltadas para essa tipologia de museus, incluindo todas as esferas do poder público e instituições privadas e Grupo Técnico 2 - grupo temático dedicado aos Museus Federais, responsável pelo acompanhamento dos compromissos firmados a partir dos trabalhos dos GTI, instituído pela Casa Civil em resposta ao Acórdão 1243/2019 - Plenário TCU. Mais informações serão abordadas em uma próxima reunião do Comitê Gestor. A Diretora Eneida Braga agradeceu pelas sugestões e sugeriu que este tema seja pauta na próxima Reunião de Diretoria Colegiada do Ibram. Finalizada a apresentação, passou-se ao ponto referente à **Escolha do calendário de reuniões para o ano de 2022**, foram apresentadas as seguintes datas: 23 de março, 27 de julho e 16 de novembro, sempre às 10h. Em votação foram aprovadas as datas de 23 de março, 27 de julho, quanto a novembro, foi proposto e apoiado que seja realizada no dia 23 de novembro, em votação, aprovado. Passou-se ao ponto referente à **Destinação de bens apreendidos pela Receita Federal aos Museus e Fiscalização pelo Ibram** – com a palavra, Diretor-Substituto Alex Moura apresentou um informe sobre o fluxo e prazos dos Processos, conforme a Instrução Normativa nº 4, de 23 de junho de 2021. Acrescentou que as alfândegas notificam o Ibram, por e-mail. Após recebimento da notificação, abre-se o processo administrativo no SEI Ibram; momento em que o Ibram realiza consulta ao Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico quanto à pertinência dos bens comporem o acervo dos museus. Recordou que recentemente, foi realizada uma tentativa de consulta aos Conselheiros por e-mail, seguido de um comunicado pelo whatsapp de forma extraordinária, uma vez que vencendo o prazo o bem será leiloado. Acrescentou que se houver indícios de proteção legal ou tombamento, será realizada consulta ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) ou ao órgão federal de proteção, como exemplo a Agência Nacional de Mineração (ANM) para bens paleontológicos, também é realizada consulta aos museus federais quanto ao interesse de incorporação em seus acervos. Não havendo interesse por parte de algum museu, o Ibram manifesta

desinteresse pelos bens, por outro lado, ocorrendo o interesse de um ou mais museus por algum item da notificação, o Ibram manifesta o interesse pelos itens. O Diretor-Substituto atualizou a todos sobre os seguintes processos em andamento: Processo nº 01415.001934/2021-92- notificação da Alfândega da Receita Federal do Aeroporto Internacional de Guarulhos. Processo nº 01415.000401/2021-93 - 1 (um) bem cultural (constituído por estrutura dividida em duas partes que se encaixam), que apresenta o indício de ser um fóssil, pela Alfândega da Receita Federal do Aeroporto de Guarulhos; Processo SEI nº 01415.000422/2021-17 - notificação de um conjunto de bens culturais intitulados Setamancos, de autoria da artista plástica Lia Chaia, pela Alfândega da Receita Federal do Aeroporto de Guarulhos; Processo nº 01415.002024/2021-27 - notificação da Alfândega da Receita Federal do Aeroporto de Guarulhos; Processo nº 01415.002015/2021-36 - 15 quadros de tamanhos variados pintados a mão, artista Jacob e 03 (três) telas de artista Angela Zaffari, notificados a esta autarquia federal em 10 de setembro de 2021, pela Alfândega da Receita Federal do Aeroporto de Guarulhos; Processo nº 01415.002014/2021-91 - 01 (uma) miniatura de balsa de totora, notificada a esta autarquia federal em 17 de setembro de 2021, pela Alfândega da Receita Federal do Aeroporto de Guarulhos; Processo nº 01415.001933/2021-48 - referente a 01 (uma) "pintura em tela de pano", notificada a esta autarquia federal em 10 de setembro de 2021, pela Alfândega da Receita Federal do Aeroporto de Guarulhos; Processo nº 01415.001935/2021-37 - 04 "quadros de diferentes autores", notificados a esta autarquia federal em 10 de setembro de 2021 pela Alfândega da Receita Federal do Aeroporto de Guarulhos. Finalizada a apresentação, foi aberta a palavra, o Conselheiro Marcelo Araujo manifestou-se favorável sobre a consulta via watsapp. Com a palavra, a Coordenadora Luciana Palmeiras esclareceu que quando foi realizada consulta ao CCPM e não houve manifestação, a coordenação interpretou como interesse de conveniência e deu continuidade ao processo. Quando encaminhado para o Gabinete da Presidencia, houve o entendimento de que havendo interesse pelo Museu, deveria ser retomada nova consulta aos Conselheiros para que conste no processo a manifestação de conveniência. Patrícia Castro esclareceu que houve a deliberação de que a manifestação sobre os bens apreendidos seria por circuito deliberativo, como sugerido pela Conselheira Maria Eugênia, como uma forma complementar - opções telemáticas, sendo assim, foi enviado por e-mail e pelo watsapp. Passou-se ao ponto referente à apresentação da proposta de Instrução Normativa que disciplina a atividade de **fiscalização** das ações desenvolvidas pelos museus e por responsáveis pelos bens declarados de interesse público no âmbito do Ibram. O Diretor-Substituto Alex Moura fez um pequeno relato informando sobre o trabalho desenvolvido pelo GT para a elaboração da proposta de Regulação e fiscalização, citou a legislação correlata, bem como pontos do Art. 45 do Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013, no que se refere às infrações administrativas. Informou que a realização de consulta pública interna, ocorreu no período de 20/11 à 06/12/2019, a realização de consulta pública ao campo, ocorreu no período de 06/01 à 20/02/2020. Foi realizado um Webinário, que contou com a participação de diversos parceiros. O Diretor-Substituto citou pontos da Minuta de Resolução Normativa Ibram nº 27, de 12 de agosto de 2021, acrescentou que a fiscalização não visa o caráter apenas punitivo e principalmente, educativo e preventivo. Finalizada a apresentação foi informado que em sendo aprovado nessa reunião, será dado encaminhamento para as ações de fiscalização. Essa agenda será objeto de debate pela Diretoria Colegiada do Ibram e a partir de então, serão iniciadas as tratativas com sistemas estaduais e municipais para o estabelecimento de parcerias com instituições que já fiscalizam. Também serão iniciadas a formação e capacitação fiscais, elaboração de manuais (para os fiscais e para os museus) a elaboração do plano de trabalho anual de fiscalização, publicação de atos administrativos complementares, solicitação de dotação orçamentária, dentre outros. Aberta a palavra, foi sugerido que o cronograma seja revisto a fim de se obter um prazo para que os Conselheiros possam opinar. O Conselheiro Marcelo Araujo, entende que a minuta demanda uma discussão bastante cuidadosa e propôs pela criação de um grupo de trabalho com 03 conselheiros para uma análise detalhada, e na próxima reunião, em 23 de março o tema retorno como pauta para votação. O GT será composto pelos Conselheiros: Marcelo Araujo, Maria Eugênia Saturni e Roberta Saraiva. **Passou-se aos Informes:** A Diretora do DDFEM, Eneida Braga informou sobre o andamento da **parceria: Ibram e BNDES** para constituição e implantação de um fundo patrimonial na área de museus. Da mesma forma, foi contratado um consórcio de consultoria para dar andamento ao processo. Já o IDES - Instituto para o Desenvolvimento e Investimento Social estará responsável pelo apoio técnico. A equipe conta também com o apoio da Levinsk Legado. Todos em conjunto, atuarão como um divisor de águas para a sustentabilidade no apoio, principalmente, aos museus públicos. Sobre o **Direito de Preferência**, o Conselheiro Marcelo Araujo compartilhou ter vivenciado uma certa dificuldade de compreensão, por parte dos leiloeiros nos procedimentos necessários durante a

realização de um leilão, por essa razão, o Conselheiro solicitou ao Ibram, que seja realizada uma gestão junto à associação dos leiloeiros para que haja uma definição e esclarecimentos sobre os procedimentos a serem adotados. Outro ponto não menos importante, apresentado pelo Conselheiro se refere à **publicização de documentos**. Informou ter recebido um catálogo de uma galeria, oferecendo um conjunto de obras. Chamou a atenção o fato de no catálogo, além de um breve histórico sobre as obras, consta a reprodução de uma série de documentos incluindo correspondências do Ibram sendo utilizadas com a finalidade de uma valorização da coleção. O Conselheiro observou que mesmo sabendo que neste caso, seja uma correspondência pública, é preciso ficar atentos sobre como o nome do Ibram e o trabalho de suas equipes técnicas podem eventualmente, ter essa utilização. Não havendo outros assuntos, com os agradecimentos, essa reunião foi encerrada às doze horas e cinquenta minutos. Para constar, eu, Christiane Carlos Gomes dos Santos lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada pelos Senhores Conselheiros.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mattos Araujo, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eugênia dos Santos Teixeira Saturni, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Werner Neibert Bezerra, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 15/12/2021, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro Calheiros de Moura, Diretor(a) do Departamento de Processos Museais**, em 15/12/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Guilherme Ribeiro Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Planejamento e Gestão Interna**, em 16/12/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eneida Braga Rocha de Lemos, Diretor(a) do Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus**, em 16/12/2021, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cesar Avelino Feitosa, Coordenador(a)-Geral de Sistemas de Informação Museal**, em 16/12/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Saraiva Coutinho, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evaristo Martins de Azevedo, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelma Ferreira Câmara Leão de Abreu, Chefe de Gabinete da Presidência do Instituto Brasileiro de Museus**, em 21/12/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Alves de Almeida Sartori, Procurador-Chefe**, em 23/12/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Anaissi Castro, Chefe de Serviço**, em 28/12/2021, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Janne Farias Cruz, Chefe do Núcleo de Assessoria de Relações Institucionais**, em 30/12/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Pimenta Staub, Analista I - Administração**, em 04/01/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, Usuário Externo**, em 27/01/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Palmeira da Silva, Coordenador(a) de Acervo Museológico**, em 03/02/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Christiane Carlos Gomes dos Santos, Assistente de Gabinete**, em 04/02/2022, às 10:27, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jozsef Peter Cohn, Usuário Externo**, em 17/02/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Max Goncalves Perlingeiro, Usuário Externo**, em 03/03/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Machado Mastrobuono, Presidente do Instituto Brasileiro de Museus**, em 16/03/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1479738** e o código CRC **70119EE3**.